



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 660/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Motorista do Conselho Tutelar do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado no quadro de servidores públicos municipais, o cargo de Motorista do Conselho Tutelar, com a função de prestar apoio ao transporte de conselheiros tutelares, crianças e adolescentes em situação de risco e outros serviços correlatos, conforme a necessidade e demanda do Conselho Tutelar do Município de Itacajá – TO.

Art. 2 - O cargo de Motorista do Conselho Tutelar será composto por **dois (2)** profissionais, os quais exercerão suas funções com carga horária referente a plantões, conforme estabelecido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º A carga horária semanal de trabalho será distribuída em regime de plantão, com a possibilidade de alteração da escala de acordo com as necessidades do serviço e demandas de urgência.

§ 2º O motorista será escalado para plantões diurnos, noturnos e nos finais de semana, conforme as necessidades do Conselho Tutelar.

Art. 3º O salário inicial para o cargo de **Motorista do Conselho Tutelar** será de R\$ 1.835,00 a ser pago mensalmente, e nos plantões poderá ser pago horas extras.

§ 1º O valor da remuneração será reajustado conforme a política de reajustes dos servidores públicos municipais, observando a legislação vigente sobre o assunto.

§ 2º O cargo de Motorista do Conselho Tutelar poderá ser acumulado com outras funções compatíveis, desde que previamente autorizado pela chefia imediata e em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º O profissional ocupante do cargo de **Motorista do Conselho Tutelar** deverá atender às exigências de qualificação mínima.

Art. 5º Atribuições do Motorista do Conselho Tutelar:

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

I. Conduzir os veículos do Conselho Tutelar, sempre que necessário, para o atendimento das demandas dos conselheiros tutelares, como visitas a famílias, abrigos, unidades de saúde, delegacias, entre outros.

II. Zelar pela manutenção e conservação do veículo do Conselho Tutelar.

III. Realizar o transporte de documentos e materiais de apoio necessários às atividades do Conselho Tutelar.

IV. Prestar apoio logístico em ações de fiscalização, atendimentos de urgência e deslocamentos para reuniões e eventos relacionados ao trabalho do Conselho Tutelar.

V. Cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela coordenação do Conselho Tutelar.

Art. 6º Requisitos para o cargo de Motorista do Conselho Tutelar:

I. Ensino fundamental completo.

II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior, dentro da validade.

III. Experiência na função de motorista, preferencialmente em serviços públicos ou atividades relacionadas à assistência social, saúde ou educação.

IV. Aptidão física e mental para o desempenho das funções.

V. Não possuir antecedentes criminais que impossibilitem o exercício do cargo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ITACAJÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ